

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias para atender as necessidades das diversas Secretarias de Aiuaba/CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os pneus são elementos vitais para a segurança e eficiência dos veículos e máquinas pesadas. Eles garantem a aderência correta à estrada ou ao terreno, proporcionando a estabilidade necessária para a condução e operação seguras. Sem pneus em boas condições, o risco de acidentes aumenta significativamente, colocando em risco a vida dos operadores de máquinas, motoristas, passageiros e até pedestres. Além disso, pneus desgastados ou inadequados podem levar a um aumento no consumo de combustível e a uma redução na eficiência operacional dos veículos e máquinas.

2.2 - As câmaras de ar, por sua vez, são essenciais para a manutenção da pressão dos pneus, especialmente em veículos mais antigos ou em máquinas pesadas que ainda as utilizam. Uma câmara de ar em mau estado pode causar a perda de ar repentina, resultando em falhas de pneus que podem interromper as operações essenciais e causar atrasos nos serviços públicos.

2.3 - Os protetores, por sua vez, contribuem para a vida útil dos pneus, protegendo-os de danos causados por impactos, cortes e abrasões, especialmente quando os veículos e máquinas operam em terrenos irregulares ou em condições adversas, comuns nas atividades de manutenção urbana e rural.

2.4 - Dada a importância crítica dos pneus, câmaras de ar e protetores para a operacionalidade e segurança dos veículos e máquinas do município, é imprescindível que haja um fornecimento constante e adequado desses componentes. Isto não apenas assegura a continuidade dos serviços prestados às comunidades, mas também contribui para a eficiência econômica, prevenindo gastos excessivos com reparos de emergência ou substituições não programadas.

2.5 - Portanto, o fornecimento destes itens às diversas Secretarias do Município de Aiuaba deve ser tratado como uma prioridade, garantindo que todas as unidades tenham os recursos necessários para realizar suas atividades sem interrupções, mantendo a segurança nas operações e fornecendo serviços de qualidade à população;

3 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 –Câmaras de ar, válvulas e protetores

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	PROTETOR : ARO 20 FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	32	68,29	2.185,28
2	PROTETOR : ARO 16 FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	16	69,83	1.117,28
3	CÂMARA DE AR : 750 - R : 16 FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E ALTA DURABILIDADE, COM PITO LONGO, REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	16	109,55	1.752,80
4	CÂMARA DE AR : 1000 - R : 20 FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E ALTA DURABILIDADE, COM PITO LONGO, REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	32	171,68	5.493,76
5	CÂMARA DE AR MOTO/TRAZEIRO/CG HONDA 90X90/18 FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E ALTA DURABILIDADE, COM PITO LONGO, REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	4	36,08	144,32
6	CÂMARA DE AR MOTO/DIANTEIRO 90X90/19 FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E ALTA DURABILIDADE, COM PITO LONGO, REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	4	35,02	140,08
7	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 275/18 moto FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E ALTA DURABILIDADE, COM PITO LONGO, REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	4	32,63	130,52
8	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 80/90 21 moto FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E ALTA DURABILIDADE, COM PITO LONGO, REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	4	32,99	131,96
9	CÂMARA DE AR PNEU TRAZEIRO 110/80 18 moto FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E ALTA DURABILIDADE, COM PITO LONGO, REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	4	36,55	146,20
10	CÂMARA DE AR PNEU TRAZEIRO 110/80 R17 FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E ALTA DURABILIDADE, COM PITO LONGO, REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	4	46,60	186,40
11	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMERA	Und	30	9,66	289,80
12	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMERA 17,5 - ARO 25	Und	8	58,79	470,32
13	VÁLVULA ALONGADA PARA PNEU SEM CÂMERA	Und	40	16,14	645,60
				Total:	12.834,32

Lote 02- Linha média

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	PNEUS : 175/ 70 - R: 14: NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA	Und	64	406,03	25.985,92

CEARÁ

	CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
2	PNEUS : 185 / 70 - R: 14: NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	40	440,00	17.600,00
3	PNEUS : 165/70 - R: 14: NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	12	373,90	4.486,80
4	PNEUS : 185/65 - R: 15: NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	64	417,38	26.712,32
5	PNEUS : 195/70 - R: 15 : NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	8	512,51	4.100,08
6	PNEUS : 215/65 - R: 16: NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	12	596,82	7.161,84
7	PNEUS : 225/75 - R: 16: NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	24	719,18	17.260,32
8	PNEUS : 265/70 - R: 16: NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	20	1.032,31	20.646,20
Total:					123.953,48

Lote 03 - Linha Pesada

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	PNEUS : 215/75 - R: 17.5 RADIAL TRACIONAL, TREADWEAR ACIMA 400, CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	24	1.229,03	29.496,72
2	PNEUS : 235/75 - R: 17.5 RADIAL TRACIONAL, TREADWEAR ACIMA 400, CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	24	1.221,65	29.319,60
3	PNEUS : BIRRACHUDOS 1000 - R: 20 RADIAL TRACIONAL, TREADWEAR ACIMA 400, CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	56	1.512,50	84.700,00
4	PNEUS : DIRECIONAL 1000 - R: 20 CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	22	2.653,59	58.378,98
5	PNEUS : BIRRACHUDOS 275/80 - R: 22,5 RADIAL TRACIONAL, TREADWEAR ACIMA 400, CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	24	2.152,97	51.671,28

					CEARÁ	
6	PNEUS :DIRECIONAL 275/80 - R: 22,5 RADIAL DIRECIONAL, TREADWEAR ACIMA 400, CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	8	1.657,36	13.258,88	
7	PNEUS:19.5L-24 CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	6	4.158,89	24.953,34	
8	PNEUS:14.00-24 CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	8	2.975,67	23.805,36	
9	PNEUS:17.5-25 ; RADIAL TRACIONAL, TREADWEAR ACIMA 400, CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	16	3.678,00	58.848,00	
10	PNEUS : 23.1-30 CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	12	6.951,48	83.417,76	
11	PNEUS : 18.4 - 34 CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	12	4.584,80	55.017,60	
12	PNEUS:12-16.5 CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	6	1.274,50	7.647,00	
13	PNEUS BORRACHUDO : 750 - R: 16 CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	16	757,89	12.126,24	
14	PNEUS DIRECIONAL : 750 - R: 16 CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und	8	960,84	7.686,72	
15	PNEUS: 14.9-24 RADIAL DIRECIONAL CLASSIFICAÇÃO A OU B COM REGISTRO NO IMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	12	2.825,89	33.910,68	
Total:					574.238,16	

Lote 04 - Motocicletas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	PNEU MOTO DIANTEIRO - 80/90 - 21; NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	6	382,33	2.293,98
2	PNEU MOTO TRASEIRO 110/80 - 18 ; NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	6	406,08	2.436,48
3	PNEU MOTO TRASEIRO 110/90/17 ; NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	3	324,97	974,91
4	PNEUS :MOTO DIANTEIRO 90X90/19 ; NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	3	263,49	790,47
5	PNEUS :MOTO DIANTEIRO 2.75/18 NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE	Und	3	187,17	561,51

FABRICAÇÃO.				CEARÁ	
6	PNEUS : MOTO, TRAZEIRO 90X90/18; NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SIMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU PORTARIA INMETRO Nº05 DE 14/01/2000, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Und	3	310,38	931,14
Total:					7.988,49

Lote 05 - Baterias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	BATERIA 6 A, COM NO MINIMO 1 (UM) ANO DE GARANTIA	Und	6	175,21	1.051,26
2	BATERIA DE 100 A, COM NO MINIMO 1 (UM) ANO DE GARANTIA	Und	16	870,51	13.928,16
3	BATERIA NACIONAL DE 150 A, COM NO MINIMO 1 (UM) ANO DE GARANTIA	Und	21	1.421,81	29.858,01
4	BATERIA 60 A, COM NO MINIMO 1 (UM) ANO DE GARANTIA	Und	14	409,98	5.739,72
5	BATERIA 70 A, COM NO MINIMO 1 (UM) ANO DE GARANTIA	Und	13	728,60	9.471,80
TOTAL					60.048,95

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de 779.063,40 (setecentos e setenta e nove mil, sessenta e três reais e quarenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Aiuaba.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo eles serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser fornecidos nas seguintes especificações: **Pneus novos de fábrica não remoldados**, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT/NBR e com garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.

5.2.1 - O fornecedor deve oferecer suporte técnico adequado e serviço de pós-venda, incluindo a possibilidade de substituições ou reparos no caso de defeitos ou problemas de qualidade.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4.1 - A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

5.5 - As baterias devem ter garantia mínima de 1(um) ano.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens apropriadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 – A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas;

6.2 - Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classificação “C” nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021;

6.3 – Deverá os produtos estarem em conformidade com - Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Portaria INMETRO nº 379/2021 - aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos.

6.4 - Deverá os produtos estarem em conformidade com Resolução CONAMA nº 416/2009 - Dispõe sobre prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada;

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrá(ão) por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0037.2.033	3.3.90.30.00
06	01	10.301.0171.2.036	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0176.2.044	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0137.2.062	3.3.90.30.00
05	01	12.122.0037.2.011	3.3.90.30.00
07	07	04.122.0401.2.050	3.3.90.30.00
07	07	04.122.0037.2.048	3.3.90.30.00
08	08	20.122.0037.2.059	3.3.90.30.00

8- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

8.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

8.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

9.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

CEARÁ

9.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

9.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Preço

10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 779.063,40 (setecentos e setenta e nove mil, sessenta e três reais e quarenta centavos).

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

12.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

12.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

12.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

12.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

12.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

12.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 13.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 13.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 13.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 13.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 13.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

14.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Aiuaba/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Aiuaba/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21. CEARÁ

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

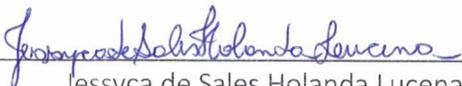
15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

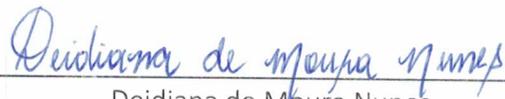
Aiuaba/CE, 24 de abril de 2025.



Jessyca de Sales Holanda Lucena
Ordenadora de Despesas

Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e
Defesa Civil

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



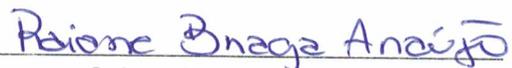
Deidiana de Moura Nunes
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal Assistência Social



Elma Arraes Feitosa
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Educação



Raiane Braga Araújo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde